



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.568, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1999.

Revoga a Lei nº 3.273, de 21 de outubro de 1996, que dispõe sobre a implantação de concurso de prognósticos (Loteria Municipal).

(Projeto de Lei nº 122/99, de autoria do Vereador Felipe César).

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica revogada a Lei nº 3.273, de outubro de 1996, que dispõe sobre a implantação de concurso de prognósticos (Loteria Municipal) como fonte de receita destinada à Seguridade Social do Município de que trata os artigos 194, 195 e 204 da Constituição Federal.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 29 de novembro de 1999.

Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

Dr. Humberto Bassanello
Secretário de Adm. e Finanças

Registrada e Publicada na Procuradoria Jurídica, em 29 de novembro de 1999.

Dra. Synthea Telles de Castro Schmidt
Assessora Jurídica

PALACETE 10 DE JULHO